



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

A **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 6359/2025 – SEMUS/PMPL**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de artesanato destinados a realização de oficinas terapêuticas junto aos grupos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Paço do Lumiar/MA.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 13/11/2025 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: DIA 18/11/2025 ÀS 10:00 HORAS	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA A OU SIGILOSO	☐ Valor: de R\$ 158.719,74 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Licitação com lotes de Ampla Participação e Exclusivo para MEI / ME / EPP
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.	
INFORMAÇÕES	



FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

PREGOEIRO: Anderson Araujo Perdigão Portaria nº 002, de 27 de janeiro de 2025	E-MAIL: ccplicitacao2025@gmail.com
Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA		☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	☐ NÃO ☒ SIM, SOMENTE PARA ORGÃOS DO ENTE MUNICIPAL. ☐ NÃO CABE
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato



FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

GARANTIA DE PROPOSTA	☐ NÃO ☒ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2, Poupança Ouro nº 510.062.575-5 ou Poupança Pouplex nº 960.062.575-7 (MUNICIPICIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. Na forma do item 42 do Termo de Referência.
GARANTIA DE CONTRATO	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
OBSERVAÇÕES:	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiarma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- 5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

7.1. Para fins de encaminhamento de proposta física, deverá conter:

- a) Unidade de fornecimento
- b) Quantidade
- c) Marca e Fabricante

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A licitante vencedora fica obrigada a adequar, no sistema eletrônico de licitações, os valores de sua proposta para refletir aqueles ofertados na fase de lances.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar sua proposta em formato PDF e Excel, de forma concomitante, a fim de possibilitar uma análise mais ágil, precisa e eficaz por parte da Central de Compras.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. contiver vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.1.6. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.7. deixar de apresentar amostra;

11.1.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. A apresentação de declaração ou de qualquer documentação falsa, quando exigida como requisito para participação no certame, configura fraude à licitação, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.

12.9. A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.

12.10. Os documentos apresentados deverão obrigatoriamente permitir a busca automatizada de conteúdo no arquivo, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.11. Com o objetivo de otimizar a análise dos documentos de habilitação, recomenda-se que sejam apresentados rigorosamente na ordem prevista no edital.

12.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Na hipótese de ausência de alguma certidão de regularidade fiscal nos documentos de habilitação, caso seja possível sua verificação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, o Pregoeiro poderá realizar a consulta e, obtendo êxito, considerar válida(s) a(s) certidão(ões) encontrada(s), nos termos do art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, anexando-a(s) aos autos a título de diligência.

12.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.

12.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Conforme informações constantes no Termo de Referência.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. Conforme informações constantes no Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. Conforme informações constantes no Termo de Referência.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

16.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a apresentação e aceite da apresentação das amostras.

16.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

16.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

17. As exigências de amostra/prova conceito dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA

18. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

18.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

19.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

- 20.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Após a etapa recursal da licitação, será automaticamente incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o respectivo registro:
- 21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

SEÇÃO XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no termo de referência.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/>.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços

Paço do Lumiar - MA, 30 de outubro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de artesanato destinados a realização de oficinas terapêuticas junto aos grupos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Paço do Lumiar/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de artesanato destinados à realização de oficinas terapêuticas junto aos grupos acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Paço do Lumiar/MA. Os materiais visam garantir a continuidade das práticas de arteterapia desenvolvidas de forma sistemática ao longo do ano, em consonância com o projeto terapêutico singular de cada usuário.

2.2. O CAPS é um ponto estratégico da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, instituída pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, com a finalidade de estruturar e articular os serviços voltados ao cuidado de pessoas em sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do SUS. A referida Portaria estabelece, em seu art. 1º, que a RAPS tem por objetivo a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para tais populações, promovendo uma abordagem integral, contínua e humanizada.

2.3. O funcionamento da RAPS se baseia em diretrizes que norteiam a atuação dos CAPS, dentre as quais destacam-se: o respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia e liberdade (art. 2º, I); a atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas (inciso V); a diversificação das estratégias de cuidado (inciso VI); e o desenvolvimento de atividades no território que favoreçam a inclusão social, a promoção da autonomia e o exercício da cidadania (inciso VII).

2.4. Nesse contexto, as oficinas terapêuticas realizadas com o uso de materiais de artesanato constituem práticas consagradas de cuidado em liberdade e de reabilitação psicossocial, sendo amplamente reconhecidas como estratégias eficazes de intervenção em saúde mental. Tais atividades permitem que os usuários expressem sentimentos, elaborem experiências emocionais complexas e desenvolvam habilidades manuais e cognitivas, em um ambiente protegido, respeitoso e estimulante. Além disso, favorecem o fortalecimento dos vínculos interpessoais, a construção de laços comunitários e a revalorização da autoestima, aspectos essenciais no processo de reinserção social dos indivíduos acometidos por sofrimento psíquico.

2.5. Essas oficinas não apenas funcionam como instrumentos complementares ao tratamento clínico, mas se consolidam como espaços de convivência, escuta e criação, alinhados à lógica do cuidado em liberdade e da promoção da cidadania ativa. Estão diretamente conectadas à diretriz prevista no art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, que determina o "desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção da autonomia e ao exercício da cidadania". Ainda conforme o art. 4º, inciso



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

IV, da mesma norma, tais práticas terapêuticas contribuem para a reinserção das pessoas com transtornos mentais por meio do acesso a direitos fundamentais, como trabalho, renda, educação e vida comunitária digna.

2.6. O fornecimento de materiais adequados às atividades de artesanato é, portanto, condição indispensável para a continuidade e a qualidade das oficinas realizadas com os grupos acompanhados pelo CAPS, respeitando o planejamento terapêutico individual e coletivo, bem como a frequência dos encontros previamente organizados pelas equipes multiprofissionais. A diversidade de materiais utilizados permite a adaptação das atividades às diferentes faixas etárias, condições clínicas, interesses e capacidades dos usuários, garantindo, assim, a personalização do cuidado e o fortalecimento da autonomia individual.

2.7. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete a efetividade das ações terapêuticas e interfere diretamente no engajamento dos usuários, podendo resultar em desmotivação, evasão das atividades e rompimento do vínculo terapêutico estabelecido com a equipe. Tal descontinuidade representa não apenas uma falha operacional, mas também uma afronta à diretriz do cuidado contínuo e integral em saúde mental, fragilizando os princípios que sustentam a atenção psicossocial humanizada e territorializada.

2.8. A disponibilização regular, planejada e adequada dos materiais é, pois, elemento estruturante da política pública de saúde mental desenvolvida no município, uma vez que permite a execução ininterrupta das oficinas terapêuticas. O êxito dessas oficinas está diretamente vinculado à sua regularidade e previsibilidade, que possibilitam aos usuários a construção de rotinas saudáveis, a valorização do espaço coletivo e a ampliação de sua participação ativa no processo terapêutico. O fornecimento contínuo dos insumos, portanto, não representa mero apoio logístico, mas um componente essencial da política de atenção integral à saúde mental, capaz de sustentar a confiança no serviço e assegurar a eficácia dos projetos terapêuticos singulares em curso.

2.9. A contratação ora proposta também reafirma o compromisso institucional do Município de Paço do Lumiar com o fortalecimento da política de saúde mental e com a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas em sofrimento psíquico, conforme os preceitos constitucionais e os marcos normativos nacionais e internacionais. Está em plena consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da universalidade, equidade e integralidade do acesso à saúde (arts. 196 e 198 da CF/88) e com o entendimento de que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

3.1. Especificações do produto e quantidade conforme descritos abaixo:

Grupo 1 - MATERIAIS DE PAPELARIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Borrachas escolar branca, nº 60, caixa com 60 unidades	caixa	10	R\$ 31,62	R\$ 316,20
2	Furador artesanal para EVA, formato: círculo de 2cm.	unid	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

3	Furador artesanal para EVA, formato coração de 2cm.	unid	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66
4	Furador artesanal para EVA, formato estrela de 2cm.	unid	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66
5	Furador artesanal para EVA, formato flor de 2cm	unid	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66
6	Grampeador comum, compatível com grampos 24/6 e 26/6 para até 25 Folhas.	unid	10	R\$ 26,49	R\$ 264,90
7	Grampeador tapeceiro, Com tamanhos de grampos variados, de 4mm a 14mm. Capacidade de ate 200 grampos.	unid	2	R\$ 39,22	R\$ 78,44
8	Grampo para grampeador 26/6 , tipos de galvanizado caixa com 5.000 unidades.	caixa	5	R\$ 19,32	R\$ 96,60
9	Grampo para grampeador tapeceiro 14mm caixa com 1.000 unidades.	caixa	5	R\$ 22,82	R\$ 114,10
10	Tesoura de aço Inox 25cm cabo emborrachado grande com ponta.	unid	20	R\$ 28,04	R\$ 560,80
11	Tesoura média sem ponta de picote,tamanho de 13, 5 cm, Cabo plástico.	unid	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
12	Tesoura pequena sem ponta, tamanho de 12cm, cabo de plástico.	unid	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
VALOR TOTAL GRUPO 1				R\$ 2.533,18	
Grupo 2 – PAPÉIS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Cartolina, com tamanho 48cm x 66cm. Cores: Azul, laranja, lilás, rosa, verde e vermelha.	unid	350	R\$ 1,46	R\$ 511,00
2	Folha EVA com glitter, 2mm, dimensões 40x60cm. Cores: Amarelo, azul, branco, dourado, lilás, prata, preto, rosa, verde e vermelho.	unid	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
3	Folha EVA liso, dimensões com 40x60cm, com espessura de 2mm. Cores: Azul, branco, dourado, lilás, preto, rosa, verde e vermelho.	unid	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
4	Papel Crepom italiano, tamanho do papel 48cmx2m. Cores: Amarelo, azul, bege, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	unid	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
5	Papel kraft A4, embalagem com 50 folhas, gramatura com 200g/m².	unid	50	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
6	Papel A4 - resmas com 500 folhas.	resmas	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

7	Papel A4 colorido. Pacote com 100 folhas.	pct	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
VALOR TOTAL GRUPO 2				R\$ 9.954,00	
Grupo 3 – TECIDOS E CORRELATOS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Tecido Cetim 100% Poliéster 1mt X 1,50mt. Cores: Amarelo, azul, laranja, rosa e verde	m	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
2	Tecido Chitão. Composição: 100% algodão tamanho 50cm x 1,50mt.	m	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
3	Tecido Oxford vermelho. Composição: 100% poliéster, 1 Metro x 1,50 mt.	m	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
4	Tecido Tela Juta Natural	m	100	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
VALOR TOTAL GRUPO 3				R\$ 5.361,00	
Grupo 4 – TINTAS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Tinta de tecido grande 250 ml. Cores: amarelo, laranja, verde, vermelho, rosa, azul, preto, lilás, marrom e branco	unid	500	R\$ 31,84	R\$ 15.920,00
2	Tinta guache 500ml. Cores: amarelo, laranja, verde, vermelho, rosa, azul, preto, lilás, marrom e branco	unid	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
3	Tinta spray, com 350 ml, nas cores: Branca, dourada, prata e preta.	unid	20	R\$ 17,93	R\$ 358,60
VALOR TOTAL GRUPO 4				R\$ 24.278,60	
Grupo 5 – MATERIAIS DE ESCRITA - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Caneta hidrocor, caixa com 12 unidades.	caixa	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
2	Canetas azul ou preta, caixa com 50 unidades.	caixa	50	R\$ 44,13	R\$ 2.206,50
3	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores variadas, em corpo de madeira.	caixa	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
4	Lápis preto de escrever, corpo redondo, caixa com 72 unidades.	caixa	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

5	Marcador para quadro branco. Ponta: 3mm redonda; Composição: Resinas termoplásticas, poliéster, tinta à base de álcool e corantes. Cores: Azul, preto e vermelho.	unid	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
6	Marcador permanente - Ponta: 2.0mm redonda. Nas cores: Azul, preta e vermelha.	unid	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
VALOR TOTAL GRUPO 5				R\$ 6.939,90	
Grupo 6 – COLAS E FITAS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Bastão De Cola Quente Grossa, Pacote com 1kg.	pct	50	R\$ 36,18	R\$ 1.809,00
2	Cola branca escolar 90g	unid	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
3	Cola branca PVA Extra 1kg.	unid	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	Cola com Glitter, caixa com 6 unidades de 23g.	caixa	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50
5	Cola de silicone, caixa com 6 unidades de 250g.	caixa	50	R\$ 120,05	R\$ 6.002,50
6	Fita adesiva transparente fina, medindo 12 mm x 50 metros.	unid	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
7	Fita adesiva transparente larga, medindo 45mm X 45 Mts 1 Rolo.	unid	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
8	Fita crepe branca fina, medindo 18 Mm X 50 M.	unid	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
9	Fita crepe branca larga, medindo 48MM X 50M.	unid	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
10	Fita dupla face,medindo 19mm X 2m.	unid	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
11	Fita gomada, Fita Kraft Crepado, com medidas 45mm x 50m.	unid	50	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
12	Fitas de cetim 10mm, composição 100% Poliéster C/ 10 Metros. Cores: Amarelo, azul, lilás, rosa, verde, vermelho.	unid	60	R\$ 10,08	R\$ 604,80
13	Fitas de cetim 30mm, composição 100% Poliéster, C/ 10 Metros. Cores: Amarelo, azul, lilás, rosa, verde e vermelho.	unid	60	R\$ 23,08	R\$ 1.384,80
14	Pistola de cola quente grande, bivolt de 60w.	unid	5	R\$ 43,06	R\$ 215,30
VALOR TOTAL GRUPO 6				R\$ 18.325,40	
Grupo 7 - LOTE DE ARTESANATO, MANUALIDADES E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Adesivo à base de Policloropreno - Adesivo de contato sem Tolueno com alto teor de sólidos e média	unid	38	R\$ 9,52	R\$ 361,76

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

	viscosidade utilizado para colagens e reparos de diversos substratos, como: tapeçaria em geral, tecidos, fibras naturais, lã de vidro, revestimento em couro, borracha vulcanizada, madeira, EVA, carpetes, concreto, metal com outros substratos e diversos plásticos rígidos (exceto polipropileno, polietileno, Teflon® e Nylon®). Não resiste à água quando utilizado na colagem de tecidos. quantidade de 75g.				
2	Argola de chaveiro, pacote com 100 argolas.	unid	38	R\$ 18,48	R\$ 702,24
3	Balões juninos colorido, tamanho cheio 30 cm.	kit	4	R\$ 13,03	R\$ 52,12
4	Balão liso nº 7 - pacote com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, lilas, rosa, verde e vermelho	ptc	120	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00
5	Bandeiras plásticas de São João, pacote com 10 metros.	ptc	38	R\$ 5,64	R\$ 214,32
6	Barbante macramê 24 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	338	R\$ 18,40	R\$ 6.219,20
7	Barbante macramê 8 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	338	R\$ 18,40	R\$ 6.219,20
8	Canutilhos (dourado, vermelho, azul e rosa)	gramas	750	R\$ 22,95	R\$ 17.212,50
9	Chapéus de palha, Medidas Aproximadas: - Diâmetro total : 34cm; - Aba: 9cm; - Encaixe: 18cm	unid	38	R\$ 5,40	R\$ 205,20
10	Chapéus de vaqueiro preto, de couro, Tamanho 37 x 25 x 13 cm (CxLxA); Tamanho (encaixe da cabeça): 20 x 16 cm (C x L)	unid	23	R\$ 47,69	R\$ 1.096,87
11	Elástico 7 mm, composição: 63% poliéster 37% elastodieno. Rolo com 100 metros.	rolo	75	R\$ 25,65	R\$ 1.923,75
12	Fio de juta natural, rolo de 125 metros espessura de 10/4 libras.	rolo	15	R\$ 26,36	R\$ 395,40
13	Fio de silicone para pulseira rolo 100 metros, espessura: 1.0mm.	rolo	15	R\$ 17,89	R\$ 268,35
14	Fio de sisal, rolo com 100 metros, espessura de 2mm.	rolo	15	R\$ 13,96	R\$ 209,40
15	Fio encerado para pulseira, rolo com 100 metros, espessura de 1mm, composição 85% Poliéster - 15% Cera. Cores: azul, lilas, marrom, preto e rosa.	rolo	75	R\$ 16,42	R\$ 1.231,50
16	Galão passamanaria dourado, medindo 2,5 centímetros de largura por 10 metros de comprimento.	rolo	225	R\$ 22,50	R\$ 5.062,50

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

17	Glitter em pó, Pacote com 250g. Cores: branco, dourado, prateado, verde e vermelho.	pct	75	R\$ 27,08	R\$ 2.031,00
18	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 10, com 12 unidades.	unid	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
19	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 2, com 12 unidades.	unid	15	R\$ 28,97	R\$ 434,55
20	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 20, com 12 unidades.	unid	15	R\$ 53,01	R\$ 795,15
21	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 8, com 12 unidades.	unid	15	R\$ 28,97	R\$ 434,55
22	Lantejoulas metalizadas	kg	1	R\$ 188,94	R\$ 188,94
23	Maracás tipo cabaça.	unid	23	R\$ 32,60	R\$ 749,80
24	Massa de modelar, caixa de 180g, com 12 cores variadas.	caixa	38	R\$ 12,42	R\$ 471,96
25	Miçangas para pulseiras pérola colorida, pacote com 500g.	pct	15	R\$ 29,43	R\$ 441,45
26	Novelos de lã, peso 180g, comprimento de 200m. Composição da lã composto de 100% acrílico e 100% cashmilon. Cores: Amarelo, azul, bege, branco, lilás, marrom, mesclada, rosa, verde e vermelho.	unid	375	R\$ 15,15	R\$ 5.681,25
27	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades de 18 cm.	pct	38	R\$ 6,38	R\$ 242,44
28	Palito de picolé, pacote com 500 unidades, tamanho: 10cm.	pct	38	R\$ 16,33	R\$ 620,54
29	Pedras de chatons (vermelho, azul, amarelo, rosa), pacote com 100 peças, medindo 10x14mm.	pct	375	R\$ 22,97	R\$ 8.613,75
30	Penas de Faisão	unid	75	R\$ 14,30	R\$ 1.072,50
31	Penas de pato, medindo 20 cm. Cores: Amarela, azul, laranja, rosa e vermelha.	unid	375	R\$ 0,30	R\$ 112,50
32	Quadro branco tamanho 120x90cm	unid	1	R\$ 129,93	R\$ 129,93
33	Régua de 30cm	unid	15	R\$ 2,94	R\$ 44,10
34	Stencil de acetato para pinturas de borboleta 10cmX10cm	unid	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
35	Stencil de acetato para pinturas de flor 10cmX10cm	unid	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
36	Tela de pintura média 20x20	unid	38	R\$ 7,68	R\$ 291,84

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

37	TNT, 40g - 50 Metros 1,40 de Largura. Cores: Amarelo, azul, branco, rosa e vermelho.	Rolo	8	R\$ 62,12	R\$ 496,96
38	Tubos de linha tipo costura reta, 1300 metros (branco, preto, azul, laranja, amarelo, verde e rosa), 1 de cada cor	unid	6	R\$ 5,38	R\$ 32,28
39	Veludo preto, tamanho 1 Metro (1x1,50), Composição 95% poliéster 5% elastano.	m	38	R\$ 17,20	R\$ 653,60
40	Viés, rolo 25mm Largura, 20 Metros, 67% Algodão 33% Poliéster. Cores: Amarelo, azul, lilás e rosa.	rolo	30	R\$ 31,80	R\$ 954,00
VALOR TOTAL GRUPO 7				R\$ 67.955,85	
Grupo 8 - LOTE DE ARTESANATO, MANUALIDADES E OUTROS - COTA RESERVADA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Adesivo à base de Policloropreno - Adesivo de contato sem Tolueno com alto teor de sólidos e média viscosidade utilizado para colagens e reparos de diversos substratos, como: tapeçaria em geral, tecidos, fibras naturais, lã de vidro, revestimento em couro, borracha vulcanizada, madeira, EVA, carpetes, concreto, metal com outros substratos e diversos plásticos rígidos (exceto polipropileno, polietileno, Teflon® e Nylon®). Não resiste à água quando utilizado na colagem de tecidos. quantidade de 75g.	unid	12	R\$ 9,52	R\$ 114,24
2	Argola de chaveiro, pacote com 100 argolas.	unid	12	R\$ 18,48	R\$ 221,76
3	Balões juninos colorido, tamanho cheio 30 cm.	kit	1	R\$ 13,03	R\$ 13,03
4	Balão liso nº 7 - pacote com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, lilás, rosa, verde e vermelho	ptc	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
5	Bandeiras plásticas de São João, pacote com 10 metros.	ptc	12	R\$ 5,64	R\$ 67,68
6	Barbante macramê 24 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	112	R\$ 18,40	R\$ 2.060,80
7	Barbante macramê 8 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	112	R\$ 18,40	R\$ 2.060,80
8	Canutilhos (dourado, vermelho, azul e rosa)	gramas	250	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
9	Chapéus de palha, Medidas Aproximadas: - Diâmetro total: 34cm; - Aba: 9cm; - Encaixe: 18cm	unid	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

10	Chapéus de vaqueiro preto, de couro, Tamanho 37 x 25 x 13 cm (CxLxA); Tamanho (encaixe da cabeça): 20 x 16 cm(C x L)	unid	7	R\$ 47,69	R\$ 333,83
11	Elástico 7 mm, composição: 63% poliéster 37% elastodieno. Rolo com 100 metros.	rolo	25	R\$ 25,65	R\$ 641,25
12	Fio de juta natural, rolo de 125 metros espessura de 10/4 libras.	rolo	5	R\$ 26,36	R\$ 131,80
13	Fio de silicone para pulseira rolo 100 metros, espessura: 1.0mm.	rolo	5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
14	Fio de sisal, rolo com 100 metros, espessura de 2mm.	rolo	5	R\$ 13,96	R\$ 69,80
15	Fio encerado para pulseira, rolo com 100 metros, espessura de 1mm, composição 85% Poliéster - 15% Cera. Cores: azul, lilás, marrom, preto e rosa.	rolo	25	R\$ 16,42	R\$ 410,50
16	Galão passamanaria dourado, medindo 2,5 centímetros de largura por 10 metros de comprimento.	rolo	75	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
17	Glitter em pó, Pacote com 250g. Cores: branco, dourado, prateado, verde e vermelho.	pct	25	R\$ 27,08	R\$ 677,00
18	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 10, com 12 unidades.	unid	5	R\$ 29,63	R\$ 148,15
19	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 2, com 12 unidades.	unid	5	R\$ 28,97	R\$ 144,85
20	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 20, com 12 unidades.	unid	5	R\$ 53,01	R\$ 265,05
21	Kit de pinces chatos de cabo longo Nº 8, com 12 unidades.	unid	5	R\$ 28,97	R\$ 144,85
22	Maracás tipo cabaça.	unid	7	R\$ 32,60	R\$ 228,20
23	Massa de modelar, caixa de 180g, com 12 cores variadas.	caixa	12	R\$ 12,42	R\$ 149,04
24	Miçangas para pulseiras pérola colorida, pacote com 500g.	pct	5	R\$ 29,43	R\$ 147,15
25	Novelos de lã, peso 180g, comprimento de 200m. Composição da lã composto de 100% acrílico e 100% cashmilon. Cores: Amarelo, azul, bege, branco, lilás, marrom, mesclada, rosa, verde e vermelho.	unid	125	R\$ 15,15	R\$ 1.893,75
26	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades de 18 cm.	pct	12	R\$ 6,38	R\$ 76,56

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

27	Palito de picolé, pacote com 500 unidades, tamanho: 10cm.	pct	12	R\$ 16,33	R\$ 195,96
28	Pedras de chatons (vermelho, azul, amarelo, rosa), pacote com 100 peças, medindo 10x14mm.	pct	125	R\$ 22,97	R\$ 2.871,25
29	Penas de Faisão	unid	25	R\$ 14,30	R\$ 357,50
30	Penas de pato, medindo 20 cm. Cores: Amarela, azul, laranja, rosa e vermelha.	unid	125	R\$ 0,30	R\$ 37,50
31	Régua de 30cm	unid	5	R\$ 2,94	R\$ 14,70
32	Stencil de acetato para pinturas de borboleta 10cmX10cm	unid	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
33	Stencil de acetato para pinturas de flor 10cmX10cm	unid	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
34	Tela de pintura média 20x20	unid	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
35	TNT, 40g - 50 Metros 1,40 de Largura. Cores: Amarelo, azul, branco, rosa e vermelho.	Rolo	2	R\$ 62,12	R\$ 124,24
36	Tubos de linha tipo costura reta, 1300 metros (branco, preto, azul, laranja, amarelo, verde e rosa), 1 de cada cor	unid	1	R\$ 5,38	R\$ 5,38
37	Veludo preto, tamanho 1 Metro (1x1,50), Composição 95% poliéster 5% elastano.	m	12	R\$ 17,20	R\$ 206,40
38	Viés, rolo 25mm Largura, 20 Metros, 67% Algodão 33% Poliéster. Cores: Amarelo, azul, lilas e rosa.	rolo	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00

VALOR TOTAL GRUPO 8**R\$ 22.346,43****Grupo 9 - JOGOS E BRINQUEDOS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP**

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Bambolês (azul, vermelho, amarelo e verde), pacote com 5 unidades, 60 cm.	kit	5	R\$ 18,14	R\$ 90,70
2	Bolas de futsal, PU ou PVC, câmara butílica, costura termo-fusão. Circunferência 62–64 cm, peso 400–440 g, rebote 50–65 cm. Resistente e de baixa absorção.	unid	2	R\$ 57,19	R\$ 114,38
3	Bolas vôlei couro sintético (PU), câmara butílica, 18 gomos, costura termo-fusão. Circunferência 65–67 cm, peso 260–280 g, pressão 0,3–0,325 kgf/cm². Macia, resistente e de baixa absorção	unid	2	R\$ 72,40	R\$ 144,80
4	Jogo da memória, com cartões de papelão cartonado com, no mínimo 26 peças	unid	5	R\$ 20,08	R\$ 100,40
5	Jogo educativo quebra-cabeça, confeccionado em madeira, com no mínimo 26 peças	unid	5	R\$ 33,67	R\$ 168,35
6	Jogo de dominó de osso com estojo	unid	5	R\$ 26,27	R\$ 131,35



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

7	Kit de Jogos de damas e xadrez. Tabuleiro estojo dobrável em madeira e peças de plástico	unid	5	R\$ 55,08	R\$ 275,40
VALOR TOTAL GRUPO 9				R\$ 1.025,38	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 158.719,74	

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A equipe de planejamento após análise, entendeu que, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. A jurisprudência e a doutrina destacam que o agrupamento de itens pode ser justificado quando a divisão do objeto em itens isolados poderia levar a um aumento dos custos operacionais e à perda de eficiência na gestão do contrato.

Acórdão 5301/2013 da Segunda Câmara do TCU, que considerou que a licitação por itens isolados exigiria um elevado número de procedimentos para seleção, tornando o trabalho da administração pública mais oneroso do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle. O Tribunal concluiu que, diante das circunstâncias do caso concreto, o agrupamento de itens em lotes com elementos de mesma característica era adequado para evitar riscos à administração pública e comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0).

4.3. Joel de Menezes Niebuhr explica que a decisão entre licitar por item ou por lote/grupo deve considerar a natureza do objeto e as condições de mercado. A licitação por lote/grupo pode ser preferível quando há sinergias entre os itens que compõem o lote/grupo, ou quando a divisão em itens individuais poderia levar a ineficiências ou aumentos de custos (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 3).

"A decisão de agrupar os itens em lotes ou grupos na presente licitação baseia-se na análise da natureza dos bens a serem adquiridos e nas condições de mercado. Verificou-se que a divisão do objeto em itens isolados aumentaria significativamente os custos operacionais e administrativos, além de comprometer a eficiência na gestão do contrato. A formação de lotes/grupos com itens de características similares assegura a obtenção de economias de escala, reduzindo o custo total da aquisição e facilitando o controle e a execução contratual. Além disso, a experiência de mercado indica que a oferta de tais itens é comumente realizada de forma agrupada, o que reflete uma prática de mercado consolidada e vantajosa. Portanto, o agrupamento de itens em lotes ou grupos é justificado pela busca da proposta mais vantajosa e pela necessidade de manter a eficiência administrativa, em conformidade com as melhores práticas de contratação pública."

5. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento, menor preço por LOTE.**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

5.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e o Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando subsidiariamente, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

6.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

6.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

6.4. No caso específico, o fornecimento de materiais de artesanato constitui uma necessidade contínua, porém variável, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas demandas oscilam de acordo com fatores epidemiológicos, operacionais e logísticos. O uso do SRP possibilita a adaptação dinâmica às variações de consumo, garantindo que os insumos estejam disponíveis em tempo hábil, na quantidade adequada e com a especificidade requerida, sem gerar acúmulo desnecessário em almoxarifados ou desabastecimento do Centro de Atenção Psicossocial.

6.5. Por fim, a realização de um procedimento único de registro de preços para atender as necessidades da SEMUS permite a centralização do processo licitatório, promovendo padronização de itens, redução de custos administrativos e economia de escala. Com isso, o Município obtém melhores condições comerciais, em razão do volume potencialmente maior, ainda que as entregas ocorram conforme demanda.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 8.4.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.7.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e sendo o índice previsto o IPCA (IBGE) na forma do art. 82, §5º, II da Lei 14.133/2021;
- 10.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.1.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.1.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 12 (doze) dias corridos após a solicitação formal (ordem de fornecimento) pelo órgão contratante, na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, garantindo integridade e conservação.

14. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. Os itens fornecidos serão submetidos a conferência e inspeção pelo setor responsável. Materiais em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos sem custo adicional.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS OBJETOS

15.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constam neste instrumento, sendo que o objeto deste será pedido contendo os seguintes dados:

- a) Informação da quantidade dos produtos;
- b) Informação do valor referente a cada produto;
- c) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- d) Assinatura do funcionário da empresa;
- e) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

15.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento do produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação;

15.3. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará o fornecedor vencedor às aplicações das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.4. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório;

Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado;

15.5. Em caso de recusa será o produto substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021;

15.6. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;

15.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado oportunamente pelo setor competente;

15.9. Competirá ao fiscal designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

16. LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os produtos devem ser entregues no endereço da Secretaria de Saúde do município de Paço do Lumiar – MA, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo recebimento, no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

16.2. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

16.3. Quando da alteração de endereço, a empresa contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1. A garantia de fabricação e conservação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município e impõe a substituição dos produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência.

17.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A empresa deve fornecer produtos de acordo com as especificações exigidas;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

18.2. Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, sem qualquer sinal de avaria, umidade ou vencimento (quando aplicável). É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou de baixa durabilidade. As marcas ofertadas deverão apresentar padrão técnico mínimo aceitável e histórico de desempenho satisfatório no mercado;

18.3. Todos os materiais deverão ser acondicionados de forma segura, com identificação legível do conteúdo, marca, lote (se aplicável) e data de validade (quando pertinente). Embalagens danificadas ou com sinais de violação serão rejeitadas pela Administração.

18.4. Atender integralmente aos prazos de entrega, a saber 12 (doze) dias corridos;

18.5. Comprometer-se a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresentar defeito de fabricação, sem ônus para a Administração pública;

18.6. Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

18.7. Manter canal de atendimento ao contratante (telefone e e-mail) ativo durante toda a vigência da garantia, para fins de suporte técnico, acionamento de garantia e registro de ocorrências;

18.8. Responsabilizar-se pela logística de transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais designados pela contratante, assumindo todos os custos relacionados;

19. O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situada na AV. 13, S/n, Maiobão em Paço do Lumiar/MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30 e de 14:30 às 16:00h.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 23 Lei 14.133/2021):

19.1. O valor global para o presente processo será estimado no valor de R\$ 158.719,74 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) aferida por meio de pesquisa de preços nos moldes do art. 23, § 1º, I à V, § 2º, I à IV, §3º, §4º, §5º e §6º da Lei 14.133/201.

21. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento, menor preço por LOTE.**

20.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e o Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando subsidiariamente, as demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

21. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME, EPP E MEI

21.1. No que couber, serão aplicados os benefícios previstos em lei da cota reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.898 de 24 de janeiro de 2024.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de Entrega)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- 22.1. O prazo para entrega dos materiais será de 12 (doze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 22.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado neste Termo de Referência;
- 22.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 22.6. Os bens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30 e de 14:30 às 16:00h, sendo o respectivo endereço para entrega declinado na respectiva ordem de fornecimento.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.
- 23.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 23.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 23.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- 24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 24.7. Fiscalização: O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;
- 24.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 24.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;
- 24.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 24.11. . No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 24.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 24.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 24.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 24.15. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 24.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

24.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

26.1. Por se tratar de serviços de baixa complexidade e comuns, não será permitido a Participação de Consórcios.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

28.1. São obrigações do Contratante:

28.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

28.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

28.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

28.1.5. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

28.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

28.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

28.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, por meio da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

28.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

28.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

28.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

29.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

29.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

29.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

29.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

29.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

29.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

29.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

29.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

29.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

29.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

29.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

29.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

30. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

30.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

30.1.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

30.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

30.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

30.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

30.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

30.2.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

30.2.5. A NF - Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

30.2.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal.;

30.2.5.2. Prazo de validade;

30.2.5.3. Data da emissão;

30.2.5.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

30.2.5.5. Descrição de forma clara do objeto executado

30.2.5.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

30.2.5.7. Informações bancárias para pagamento.

30.2.5.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, serão adotadas as providências descritas no art. 143 da Lei 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa observados os limites do art. 75, II do mesmo diploma legal.

30.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais entregues devidamente atestados pelo setor competente.

30.5. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

30.5.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

30.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa

30.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

30.5.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

30.5.5. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

30.5.6. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

30.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.5.8. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

31. DO REAJUSTE:

31.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

31.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o reajuste será feito com base no índice imediatamente posterior à sua publicação, sendo devido retroativamente à data em que seria aplicável o reajuste original, observado o interregno mínimo de doze meses.

31.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

31.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 1** - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.3.1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

32.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

32.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

32.11. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

33. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

33.1. Habilitação jurídica

33.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

33.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

33.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

33.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

34. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

34.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e e Certidão Negativa quanto a Tributos municipais.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

34.2. Qualificação Econômico-Financeira

34.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

34.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

34.2.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

34.2.3. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

34.2.4. Para facilitar a análise de boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, , da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

34.2.4.1.A não apresentação do índice não resultará na inabilitação da empresa.

34.2.4.2.O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

34.2.4.3.O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

34.2.4.4.O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

34.2.4.5.Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

34.2.4.6.O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

34.2.4.7.Caso apresente índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

34.2.4.8.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura, ou referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;

34.2.4.9.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

34.2.4.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

34.2.4.11. Os documentos exigidos deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

34.2.4.11.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

34.2.4.11.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

34.2.4.11.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

34.2.4.11.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

35. DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

35.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

35.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

35.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

36. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária das Secretaria Municipal de Saúde que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

37. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

37.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

37.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

38. DA RESCISÃO CONTRATUAL

38.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

38.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38.3. A rescisão, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

39. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

39.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

39.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

39.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

39.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

39.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

39.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

39.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

39.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

39.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

39.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

39.8.3. Indenizações e multas.

39.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

39.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

40. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

40.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

40.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

40.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

40.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

40.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

40.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

40.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

40.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

40.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

40.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

40.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

40.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

40.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

41. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

41.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, os participantes do certame declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

41.2. Sendo assim, na execução do contrato advindo do presente certame, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

41.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

41.4. Se a notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

41.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

42. DA GARANTIA DE PROPOSTA

42.1. Considerando que o objeto da presente contratação envolve um valor expressivo, entende-se que a exigência de garantia de proposta é medida necessária e proporcional para a mitigação de riscos, notadamente aqueles relacionados à boa-fé e o comprometimento dos licitantes, inibindo a apresentação de propostas temerárias ou descompromissadas, bem como resguardar a Administração Pública contra prejuízos advindos da recusa do adjudicatário em celebrar o contrato ou manter sua proposta dentro do prazo de validade

42.2. A exigência das garantias visa proteger o interesse público e resguardar o erário, funcionando como instrumento de segurança jurídica e contratual, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que a prestação poderá ser feita por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14133/2021.

42.3. Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, e em virtude do alto valor da contratação, entende-se adequada e justificada a exigência de garantia de proposta nos termos da Lei nº 14.133/2021.

42.4. Será exigida a garantia da proposta conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

42.5. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia nos termos do Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021:

42.6. As garantias poderão ser prestadas através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

42.7. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Paço do Lumiar, em Conta Corrente: nº 62.575-2 Agência nº 4863-1, Banco do Brasil.

42.8. A garantia da proposta será executada caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame, nos moldes do art. 58, § 3º da Lei 14.133/2021.

42.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do at. 58, §2 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

43.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

43.3. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

43.4. O contrato será regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais diplomas legais.

43.5. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

43.6. O Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão será o eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Paço do Lumiar/MA, 11 de agosto de 2025.

ELABORADORA:

Waldernúbia Carvalho Arruda

Assessora de Compras

CIENTE:

Palloma Massette Silva

Secretária Adjunta de Administração e Finanças

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

Ana Lúcia Silva Fontes Pereira

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

Processo Administrativo N.º 6359/2025

Pregão Eletrônico N.º XXX/XXXX

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX de Paço do Lumiar/MA, Sr.(a) XXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria n.º XXXX, XXXXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial de Paço do Lumiar-MA, em XXXXXXXXXXX, portadora da matrícula funcional n.º XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6178/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto fornecimento de materiais de artesanato destinados a realização de oficinas terapêuticas junto aos grupos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Paço do Lumiar/MA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro abaixo:

Grupo 1 - MATERIAIS DE PAPELARIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Borrachas escolar branca, nº 60, caixa com 60 unidades	caixa	10		
2	Furador artesanal para EVA, formato: círculo de 2cm.	unid	2		
3	Furador artesanal para EVA, formato coração de 2cm.	unid	2		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

4	Furador artesanal para EVA, formato estrela de 2cm.	unid	2		
5	Furador artesanal para EVA, formato flor de 2cm	unid	2		
6	Grampeador comum, compatível com grampos 24/6 e 26/6 para até 25 Folhas.	unid	10		
7	Grampeador tapeceiro, Com tamanhos de grampos variados, de 4mm a 14mm. Capacidade de ate 200 grampos.	unid	2		
8	Grampo para grampeador 26/6 , tipos de galvanizado caixa com 5.000 unidades.	caixa	5		
9	Grampo para grampeador tapeceiro 14mm caixa com 1.000 unidades.	caixa	5		
10	Tesoura de aço Inox 25cm cabo emborrachado grande com ponta.	unid	20		
11	Tesoura média sem ponta de picote,tamanho de 13, 5 cm, Cabo plástico.	unid	50		
12	Tesoura pequena sem ponta, tamanho de 12cm, cabo de plástico.	unid	50		
VALOR TOTAL GRUPO 1					
Grupo 2 – PAPÉIS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Cartolina, com tamanho 48cm x 66cm. Cores: Azul, laranja, lilas, rosa, verde e vermelha.	unid	350		
2	Folha EVA com glitter, 2mm, dimensões 40x60cm. Cores: Amarelo, azul, branco, dourado, lilás, prata, preto, rosa, verde e vermelho.	unid	500		
3	Folha EVA liso, dimensões com 40x60cm, com espessura de 2mm. Cores: Azul, branco, dourado, lilas, preto, rosa, verde e vermelho.	unid	500		
4	Papel Crepom italiano, tamanho do papel 48cmx2m. Cores: Amarelo, azul, bege, branco, laranja, lilas, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	unid	550		
5	Papel kraft A4, embalagem com 50 folhas, gramatura com 200g/m².	unid	50		
6	Papel A4 - resmas com 500 folhas.	resmas	50		
7	Papel A4 colorido. Pacote com 100 folhas.	pct	50		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

VALOR TOTAL GRUPO 2				R\$ 9.954,00		
Grupo 3 – TECIDOS E CORRELATOS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP						
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Médio	Valor Total
1	Tecido Cetim 100% Poliéster 1mt X 1,50mt. Cores: Amarelo, azul, laranja, rosa e verde	m	100			
2	Tecido Chitão. Composição: 100% algodão tamanho 50cm x 1,50mt.	m	50			
3	Tecido Oxford vermelho. Composição: 100% poliéster, 1 Metro x 1,50 mt.	m	50			
4	Tecido Tela Juta Natural	m	100			
VALOR TOTAL GRUPO 3						
Grupo 4 – TINTAS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP						
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Médio	Valor Total
1	Tinta de tecido grande 250 ml . Cores: amarelo, laranja, verde, vermelho, rosa, azul , preto, lilas, marrom e branco	unid	500			
2	Tinta guache 500ml. Cores: amarelo, laranja, verde, vermelho, rosa, azul , preto, lilas, marrom e branco	unid	500			
3	Tinta spray, com 350 ml, nas cores: Branca, dourada, prata e preta.	unid	20			
VALOR TOTAL GRUPO 4						
Grupo 5 – MATERIAIS DE ESCRITA - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP						
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Médio	Valor Total
1	Caneta hidrocor, caixa com 12 unidades.	caixa	50			
2	Canetas azul ou preta, caixa com 50 unidades.	caixa	50			
3	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores variadas, em corpo de madeira.	caixa	50			
4	Lápis preto de escrever, corpo redondo, caixa com 72 unidades.	caixa	50			
5	Marcador para quadro branco. Ponta: 3mm redonda; Composição: Resinas termoplásticas, poliéster, tinta à base de álcool e corantes. Cores: Azul, preto e vermelho.	unid	30			



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

6	Marcador permanente - Ponta: 2.0mm redonda. Nas cores: Azul, preta e vermelha.	unid	60		
VALOR TOTAL GRUPO 5					
Grupo 6 – COLAS E FITAS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Bastão De Cola Quente Grossa, Pacote com 1kg.	pct	50		
2	Cola branca escolar 90g	unid	50		
3	Cola branca PVA Extra 1kg.	unid	100		
4	Cola com Glitter, caixa com 6 unidades de 23g.	caixa	50		
5	Cola de silicone, caixa com 6 unidades de 250g.	caixa	50		
6	Fita adesiva transparente fina, medindo 12 mm x 50 metros.	unid	50		
7	Fita adesiva transparente larga, medindo 45mm X 45 Mts 1 Rolo.	unid	50		
8	Fita crepe branca fina, medindo 18 Mm X 50 M.	unid	50		
9	Fita crepe branca larga, medindo 48MM X 50M.	unid	50		
10	Fita dupla face, medindo 19mm X 2m.	unid	50		
11	Fita gomada, Fita Kraft Crepado, com medidas 45mm x 50m.	unid	50		
12	Fitas de cetim 10mm, composição 100% Poliéster C/ 10 Metros. Cores: Amarelo, azul, lilas, rosa, verde, vermelho.	unid	60		
13	Fitas de cetim 30mm, composição 100% Poliéster, C/ 10 Metros. Cores: Amarelo, azul, lilas, rosa, verde e vermelho.	unid	60		
14	Pistola de cola quente grande, bivolt de 60w.	unid	5		
VALOR TOTAL GRUPO 6					
Grupo 7 - LOTE DE ARTESANATO, MANUALIDADES E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Adesivo à base de Policloropreno - Adesivo de contato sem Tolueno com alto teor de sólidos e média viscosidade utilizado para colagens e reparos de diversos substratos, como: tapeçaria em geral, tecidos, fibras naturais, lã de vidro, revestimento em couro, borracha vulcanizada, madeira, EVA, carpetes, concreto, metal com outros substratos e diversos plásticos rígidos (exceto polipropileno,	unid	38		

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

	polietileno, Teflon® e Nylon®). Não resiste à água quando utilizado na colagem de tecidos. quantidade de 75g.				
2	Argola de chaveiro, pacote com 100 argolas.	unid	38		
3	Balões juninos colorido, tamanho cheio 30 cm.	kit	4		
4	Balão liso nº 7 - pacote com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, lilas, rosa, verde e vermelho	ptc	120		
5	Bandeiras plásticas de São João, pacote com 10 metros.	ptc	38		
6	Barbante macramê 24 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	338		
7	Barbante macramê 8 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	338		
8	Canutilhos (dourado, vermelho, azul e rosa)	gramas	750		
9	Chapéus de palha, Medidas Aproximadas: - Diâmetro total : 34cm; - Aba: 9cm; - Encaixe: 18cm	unid	38		
10	Chapéus de vaqueiro preto, de couro, Tamanho 37 x 25 x 13 cm (CxLxA); Tamanho (encaixe da cabeça): 20 x 16 cm(C x L)	unid	23		
11	Elástico 7 mm, composição: 63% poliéster 37% elastodieno. Rolo com 100 metros.	rolo	75		
12	Fio de juta natural, rolo de 125 metros espessura de 10/4 libras.	rolo	15		
13	Fio de silicone para pulseira rolo 100 metros, espessura: 1.0mm.	rolo	15		
14	Fio de sisal, rolo com 100 metros, espessura de 2mm.	rolo	15		
15	Fio encerado para pulseira, rolo com 100 metros, espessura de 1mm, composição 85% Poliéster - 15% Cera. Cores: azul, lilas, marrom, preto e rosa.	rolo	75		
16	Galão passamanaria dourado, medindo 2,5 centímetros de largura por 10 metros de comprimento.	rolo	225		
17	Glitter em pó, Pacote com 250g. Cores: branco, dourado, prateado, verde e vermelho.	pct	75		
18	Kit de pinceis chatos de cabo longo Nº 10, com 12 unidades.	unid	15		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

19	Kit de pinceis chatos de cabo longo Nº 2, com 12 unidades.	unid	15		
20	Kit de pinceis chatos de cabo longo Nº 20, com 12 unidades.	unid	15		
21	Kit de pinceis chatos de cabo longo Nº 8, com 12 unidades.	unid	15		
22	Lantejoulas metalizadas	kg	1		
23	Maracás tipo cabaça.	unid	23		
24	Massa de modelar, caixa ded 180g, com 12 cores variadas.	caixa	38		
25	Miçangas para pulseiras pérola colorida, pacote com 500g.	pct	15		
26	Novelos de lã, peso 180g, comprimento de 200m. Composição da lã composto de 100% acrílico e 100% cashmilon. Cores: Amarelo, azul, bege, branco, lilás, marrom, mesclada, rosa, verde e vermelho.	unid	375		
27	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades de 18 cm.	pct	38		
28	Palito de picolé, pacote com 500 unidades, tamanho: 10cm.	pct	38		
29	Pedras de chatons (vermelho, azul, amarelo, rosa), pacote com 100 peças, medindo 10x14mm.	pct	375		
30	Penas de Faisão	unid	75		
31	Penas de pato, medindo 20 cm. Cores: Amarela, azul, laranja, rosa e vermelha.	unid	375		
32	Quadro branco tamanho 120x90m	unid	1		
33	Réguas de 30cm	unid	15		
34	Stencil de acetato para pinturas de borboleta 10cmX10cm	unid	4		
35	Stencil de acetato para pinturas de flor 10cmX10cm	unid	4		
36	Tela de pintura média 20x20	unid	38		
37	TNT, 40g - 50 Metros 1,40 de Largura. Cores: Amarelo, azul, branco, rosa e vermelho.	Rolo	8		
38	Tubos de linha tipo costura reta, 1300 metros (branco, preto, azul, laranja, amarelo, verde e rosa), 1 de cada cor	unid	6		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

39	Veludo preto, tamanho 1 Metro (1x1,50), Composição 95% poliéster 5% elastano.	m	38		
40	Viés, rolo 25mm Largura, 20 Metros, 67% Algodão 33% Poliéster. Cores: Amarelo, azul, lilas e rosa.	rolo	30		
VALOR TOTAL GRUPO 7					
Grupo 8 - LOTE DE ARTESANATO, MANUALIDADES E OUTROS - COTA RESERVADA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Total
1	Adesivo à base de Policloropreno - Adesivo de contato sem Tolueno com alto teor de sólidos e média viscosidade utilizado para colagens e reparos de diversos substratos, como: tapeçaria em geral, tecidos, fibras naturais, lã de vidro, revestimento em couro, borracha vulcanizada, madeira, EVA, carpetes, concreto, metal com outros substratos e diversos plásticos rígidos (exceto polipropileno, polietileno, Teflon® e Nylon®). Não resiste à água quando utilizado na colagem de tecidos. quantidade de 75g.	unid	12		
2	Argola de chaveiro, pacote com 100 argolas.	unid	12		
3	Balões juninos colorido, tamanho cheio 30 cm.	kit	1		
4	Balão liso nº 7 - pacote com 50 unidades. Cores: amarelo, azul, branco, laranja, lilas, rosa, verde e vermelho	ptc	40		
5	Bandeiras plásticas de São João, pacote com 10 metros.	ptc	12		
6	Barbante macramê 24 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	112		
7	Barbante macramê 8 fios, rolo com 1kg. Cores amarelo, azul, bege, cru (sem cor), marrom, mesclado, pink, verde e vermelho.	rolo	112		
8	Canutilhos (dourado, vermelho, azul e rosa)	gramas	250		
9	Chapéus de palha, Medidas Aproximadas: - Diâmetro total: 34cm; - Aba: 9cm; - Encaixe: 18cm	unid	12		
10	Chapéus de vaqueiro preto, de couro, Tamanho 37 x 25 x 13 cm (CxLxA); Tamanho (encaixe da cabeça): 20 x 16 cm(C x L)	unid	7		
11	Elástico 7 mm, composição: 63% poliéster 37% elastodieno.Rolo com 100 metros.	rolo	25		
12	Fio de juta natural, rolo de 125 metros espessura de 10/4 libras.	rolo	5		

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**
PODER EXECUTIVO

13	Fio de silicone para pulseira rolo 100 metros, espessura: 1.0mm.	rolo	5		
14	Fio de sisal, rolo com 100 metros, espessura de 2mm.	rolo	5		
15	Fio encerado para pulseira, rolo com 100 metros, espessura de 1mm, composição 85% Poliéster - 15% Cera. Cores: azul, lilas, marrom, preto e rosa.	rolo	25		
16	Galão passamanaria dourado, medindo 2,5 centímetros de largura por 10 metros de comprimento.	rolo	75		
17	Glitter em pó, Pacote com 250g. Cores: branco, dourado, prateado, verde e vermelho.	pct	25		
18	Kit de pinças chatas de cabo longo Nº 10, com 12 unidades.	unid	5		
19	Kit de pinças chatas de cabo longo Nº 2, com 12 unidades.	unid	5		
20	Kit de pinças chatas de cabo longo Nº 20, com 12 unidades.	unid	5		
21	Kit de pinças chatas de cabo longo Nº 8, com 12 unidades.	unid	5		
22	Maracás tipo cabaça.	unid	7		
23	Massa de modelar, caixa de 180g, com 12 cores variadas.	caixa	12		
24	Miçangas para pulseiras pérola colorida, pacote com 500g.	pct	5		
25	Novelos de lã, peso 180g, comprimento de 200m. Composição da lã composto de 100% acrílico e 100% cashmilon. Cores: Amarelo, azul, bege, branco, lilás, marrom, mesclada, rosa, verde e vermelho.	unid	125		
26	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades de 18 cm.	pct	12		
27	Palito de picolé, pacote com 500 unidades, tamanho: 10cm.	pct	12		
28	Pedras de chatons (vermelho, azul, amarelo, rosa), pacote com 100 peças, medindo 10x14mm.	pct	125		
29	Penas de Faisão	unid	25		
30	Penas de pato, medindo 20 cm. Cores: Amarela, azul, laranja, rosa e vermelha.	unid	125		



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

31	Réguas de 30cm	unid	5		
32	Stencil de acetato para pinturas de borboleta 10cmX10cm	unid	1		
33	Stencil de acetato para pinturas de flor 10cmX10cm	unid	1		
34	Tela de pintura média 20x20	unid	12		
35	TNT, 40g - 50 Metros 1,40 de Largura. Cores: Amarelo, azul, branco, rosa e vermelho.	Rolo	2		
36	Tubos de linha tipo costura reta, 1300 metros (branco, preto, azul, laranja, amarelo, verde e rosa), 1 de cada cor	unid	1		
37	Veludo preto, tamanho 1 Metro (1x1,50), Composição 95% poliéster 5% elastano.	m	12		
38	Viés, rolo 25mm Largura, 20 Metros, 67% Algodão 33% Poliéster. Cores: Amarelo, azul, lilas e rosa.	rolo	10		
VALOR TOTAL GRUPO 8					
Grupo 9 - JOGOS E BRINQUEDOS - COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Total
1	Bambolês (azul, vermelho, amarelo e verde), pacote com 5 unidades, 60 cm.	kit	5		
2	Bolas de futsal.	unid	2		
3	Bolas vôlei	unid	2		
4	Jogo da memória, com cartões de papelão cartonado com, no mínimo 26 peças	unid	5		
5	Jogo educativo quebra-cabeça, confeccionado em madeira, com no mínimo 26 peças	unid	5		
6	Jogo de dominó de osso com estojo	unid	5		
7	Kit de Jogos de damas e xadrez. Tabuleiro estojo dobrável em madeira e peças de plástico	unid	5		
VALOR TOTAL GRUPO 9					
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. O prazo para entrega dos materiais será de 12 (doze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, garantindo integridade e conservação.
- 4.4. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado neste Termo de Referência.
- 4.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. Os produtos devem ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), sendo o respectivo endereço para entrega declinado na respectiva ordem de fornecimento, recebidos/conferidos pelo responsável pelo recebimento, no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 4.8. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.9. Quando da alteração de endereço, a empresa contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.
- 4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. Fiscalização: o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

5.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

7.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.7. A NF - Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.7.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal;

7.7.2. Prazo de validade;

7.7.3. Data da emissão;

7.7.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.7.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.7.7. Informações bancárias para pagamento;

7.7.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, serão adotadas as providências descritas no art. 143 da Lei 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa observados os limites do art. 75, II do mesmo diploma legal.

7.9. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais entregues devidamente atestados pelo setor competente.

7.10. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.10.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.10.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa

7.10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.10.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.10.5. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.11. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o corrente exercício financeiro, conforme classificação abaixo:

Código de Ficha	XXXXXXXXXXXX
Órgão	XXXXXXXXXXXX
Unidade	XXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXX
Subfunção	XXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXX
Elemento	XXXXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, por meio da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas;

9.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

15.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

15.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o reajuste será feito com base no índice imediatamente posterior à sua publicação, sendo devido retroativamente à data em que seria aplicável o reajuste original, observado o interregno mínimo de doze meses.

16.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES:

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim firmados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar- MA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, com sede na _____/MA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, doravante denominada **ÓRGÃO**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de artesanato destinados a realização de oficinas terapêuticas junto aos grupos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Paço do Lumiar/MA, nos moldes do termo de referência e conforme suas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras Públicas do Município de Paço do Lumiar – MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Públicas Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantagem da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

5.1.1. Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ocorrerá com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

FLS. Nº _____

PROC. Nº 6359/2025

RUBRICA: _____

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal - ORGÃO

Representante legal - EMPRESA BENEFICIÁRIA